



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 1.160/2019
DE 20 DE MAIO DE 2019.**

“Disciplina o Estacionamento Rotativo de veículos em frente Farmácias, Drogarias e Padarias no Município de Querência - MT e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT, FERNANDO GORGEN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

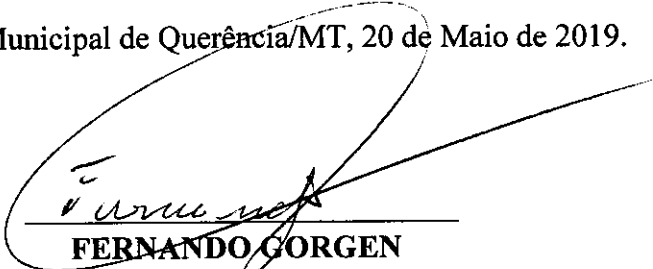
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião de aquisição de pães e medicamentos, em frente Farmácias, Drogarias e Padarias, localizadas no Município de Querência - MT, até o limite de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º As vagas serão delimitadas em frente as farmácias, drogarias e padarias da cidade, com sinalização de cor azul, bem como respectiva sinalização vertical.

Parágrafo único. A confecção das placas bem como a sinalização correrá por conta do proprietário do estabelecimento.

Prefeitura Municipal de Querência/MT, 20 de Maio de 2019.


FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal

